

PARECER N^º , DE 2022

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 867, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul.*

SF/22204.86495-90

RELATORA: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 867, de 2021, que aprova o ato que renova autorização outorgada à Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Inocência, Estado do Mato Grosso do Sul.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O caso do PDL nº 867, de 2021, é peculiar. Isso porque a Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015, por meio do qual o Ministro de Estado das Comunicações renovou, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing foi remetida duas vezes pelo Poder Executivo para a apreciação do Congresso Nacional.

A primeira vez ocorreu mediante a Mensagem nº 218, de 9 de maio de 2016, que veio acompanhada da Exposição de Motivos (EM) nº 00335/2015-MC, de 2 de outubro de 2015. Na ocasião, o processo tramitou como Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 158, de 2017.

O segundo encaminhamento aconteceu via Mensagem nº 269, de 10 de junho de 2021, acompanhada da EM nº 00927/2019-MCTIC, de 2 de outubro de 2019, que deu origem ao projeto em análise.

Nesse sentido, como o PDS nº 158, de 2017, foi devidamente aprovado e convertido no Decreto Legislativo nº 120, de 16 de maio de 2018, a tramitação do PDL nº 867, de 2021, perde o objeto e deve ser declarada prejudicada.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela prejudicialidade do PDL nº 867, de 2021, que aprova o ato que renova autorização outorgada à Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Inocência, Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SF/22204.86495-90